



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2020

**OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas
de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA**

1ª via

Lançamento: 02/06/2020

Abertura: 18/06/2020 – 14:00 horas

Nova Data de Abertura: 01/07/2020 – 14:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 892235/2019-MAPA, que tem por objeto a aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado de implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares que exploram a agropecuária, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	TRATOR AGRICOLA - De pneus, novo, motor 4 cilindros, com potência mínima 80CV, turbo e intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio de diferencial, e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração 4x4, cabinado e com ar condicionado. UTILIZAÇÃO; Será utilizado para acoplamento e tração da plantadeira, do conjunto de fenação e demais equipamentos que se fizerem necessários.	16892	1	UN	154.100,00	154.100,00
2	PLANTADEIRA - Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.	16893	1	UN	67.166,66	67.166,66
3	SEGADEIRA - De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.	16894	1	UN	28.200,00	28.200,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4	ANCINHO - Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidratação bem como para amontoar a cultura para o processo de enfardamento.	16895	1	UN	23.600,00	23.600,00
5	ENFARDADEIRA - Para feno, largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro, seção transversal de no mínimo 30x40cm. UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura desidratada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.	16896	1	UN	88.333,33	88.333,33
TOTAL					361.399,99	

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para uso da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/06/2020.

GEOVANI PEDRO GUARESCHI
 Secretário de Agricultura

Assunto: **URGENTE: Orientação Licitação Convênio 892235/2019 MAPA**

De Cmm Nelusa <nelusa@projetoscomm.com.br>
Santo Ant. do Sudoeste/Convênios <convenios@pmsas.pr.gov.br>, Santo Ant. do Sud./Marielen - Contato <arquitetura@pmsas.pr.gov.br>, Santo Antônio do Sud. / Contabilidade <tatiana.contabilidade@pmsas.pr.gov.br>, Santo Antônio do Sud./ Contato -Vislaine <vislaine@pmsas.pr.gov.br>, Santo Antônio do Sud./Contabilidade <contabilidade@pmsas.pr.gov.br>, Santo Antônio do Sud./Prefeito <prefeito@pmsas.pr.gov.br>, Santo Antônio do Sud./Prefeito <zelirio@peronferrari.com.br>

Para:

Data 11/02/2020 09:29

Prioridade Normal



28/02

- Extrato da Proposta.pdf (~68 KB)
- ORÇAMENTOS.pdf (~1.7 MB)

Prezados Senhores,

Orientamos o município a realizar o processo licitatório do Convênio 892235/2019, Proposta 053921/2019 MAPA com urgência, tendo em vista a Subcláusula Segunda do convênio e a portaria interministerial 558/2019.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016

Portaria Interministerial nº 558 de 10/10/2019:

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado: I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva;

Publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita obrigatoriamente no Diário Oficial da União até 28/02/2020.

Especificação Técnica, conforme extrato da proposta em anexo e/ou conforme orçamentos anexados.

Valor: R\$287.000,00 máximo, sendo R\$ 286.500,00 de repasse e R\$ 500,00 de Contrapartida.

Observações:

1. As informações acima foram prestadas pelo MAPA via e-mail e contato telefônico.
2. O Ministério não disponibilizara autorização para licitação, tendo em vista as regras do Convênio e Portaria Interministerial.

Att,

Nelusa S. Pietraszek
CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro
CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR
Telefone Direto 46 3905 2905
Fax 46 3905 2914

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

053921/2019

OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, está localizado no sudoeste do Paraná, possui uma população estimada em 2008 (IBGE) de 19.260 habitantes em uma de área de 325,672 km², possui o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM é de 0,671. Buscamos incentivar os produtores rurais a permanecerem no campo, principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, a aquisição estará fortalecendo os programas de apoio a agricultura familiar e com isso melhorar a renda.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta apresentada tem compatibilidade com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, com a realização do projeto é uma maneira de fomentar a atividade agropecuária, estaremos fortalecendo os programas de apoio a agricultura familiar e com isso melhorar a renda.

PÚBLICO ALVO:

A presente proposta irá beneficiar 1.200 famílias de pequenos agricultores, aproximadamente 3.000 pessoas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A principal renda econômica do município advém basicamente do setor agropecuário, sendo de fundamental importância a aplicação de recursos nesta área, visando o fortalecimento da economia municipal. Pensando nisso o município vem realizando programas da área agrícola, pecuária e ambiental no município, com objetivo maior de propiciar a permanência do maior número possível de agricultores no campo, oferecendo condições para sua manutenção de maneira digna e rentável sem prejuízos a natureza.

RESULTADOS ESPERADOS:

Os benefícios que os equipamentos irão proporcionar ao setor agropecuário do município, são nas atividades de produção de leite, onde poderá ter mais qualidade na correção e adubação dos solos, manejo de pastagens e aumento na produção agrícola. Os bens ficaram sob responsabilidade da secretaria de agricultura do Município e utilizados somente na área rural em atividade agropecuárias.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 75.927.582/0001-55					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA BRASIL, SN, PREFEITURA MUNICIPAL					
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF: PR	CÓDIGO MUNICIPAL: 7857	CEP: 85710000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4635638000
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 4692-2		CONTA CORRENTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL: 213.037.039-04	NOME DO RESPONSÁVEL: ZELIRIO PERON FERRARI				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:				CEP DO RESPONSÁVEL: 85710000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

00006

VALOR GLOBAL:	R\$ 287.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 286.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícolas.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 287.000,00
Início Previsto: 17/12/2019	Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global:	R\$ 287.000,00
UF: PR	Município: 7857 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		CEP: 85710-000
Endereço: Santo Antônio do Sudoeste - PR.			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícolas.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 287.000,00	Início Previsto: 17/12/2019	Término Previsto: 31/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 286.500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícolas.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 286.500,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícolas.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

00008

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Máquinas Equipamentos Agrícolas.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Santo Antônio do Sudoeste - PR.				
CEP: 85710-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7857 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 287.000,00	V.TOTAL:	R\$ 287.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 287.000,00	R\$ 287.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 287.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

00009

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Previsão Orçamentária da Contrapartida + QDD.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PR_892235_MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE_PR_SDI.pdf



Convênio 892235/2019

00010

**Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

**Plano de Uso e de Sustentabilidade dos Bens Adquiridos por meio do Programa de Fomento
ao Setor Agropecuário**

1. PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR
2. PROPOSTA: 053921/2019
3. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31/12/2020
4. OBJETO: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.
5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:

TRATOR: Trator agrícola de pneus, novo, motor 4 cilindros, com potência mínima 80 CV, turbo e intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidade a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio de diferencial, e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração 4x4, cabinado e com ar condicionado.

UTILIZAÇÃO: Será utilizado para acoplamento e tração da plantadeira, do conjunto de fenação e demais equipamentos que se fizerem necessários.

PLANTADEIRA: Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 07 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim.

UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.

CONJUNTO DE FENAÇÃO COMPOSTO DE:

***SEGADEIRA:** Segadeira de disco com 4 discos, 03 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros;

UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.

***ANCINHO:** Enleirador e espalhador, 02 rotores, largura de trabalho de no mínimo 03 metros.

UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidratação bem como para amontoa a cultura para o processo de enfardamento.

***ENFARDADEIRA:** Enfardeira de feno, largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro seção transversal de no mínimo 30x40 cm

UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura desidratada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

CNPJ: 75.927.582/0001-55
 Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

- Secretaria Municipal de Agricultura
 Outros

Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 01 Médico Veterinário, 01

Engenheiro Agrônomo e 04 Técnicos em Agropecuária

Nº de operadores: 02 Operadores

Nº de mecânicos: 02 Mecânicos

Outros:

Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

- Registro em site oficial da prefeitura
 Por agenda física
 Outros

Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

- em função de um cronograma de plantio pré-definido;
 por ordem de solicitação;
 em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;
 outros

Logística de transporte e deslocamento dos bens

- por caminhão / prancha;
 força motriz própria;
 Outros Observações:

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem:

Rubrica orçamentária nº

Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

- presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
 convênio com oficina existente no município / estado. Qual?
 Outras observações:

Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

- sim
 não



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 1431 - Centro - Fone: 46 3563 8000

8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGROPECUÁRIOS:

Região/Assentamentos comunidades	Nº de Beneficiários (produtores) Diretos	Produção agropecuária atual	Meta a ser atingida (estimativa)
1. Nova Riqueza	45	Milho:86 sacos por Hectare Soja: 30 sacos de por Hecttare Leite: 8,5 litros por cabeça	Milho: 115 sacos por hectare Soja: 45 sacos por Hectare Leite: 12 litros por cabeça
2. São Pedro do Florido	40	Milho:86 sacos por Hectare Soja: 30 sacos de por Hecttare Leite: 8,5 litros por cabeça	Milho: 115 sacos por hectare Soja: 45 sacos por Hectare Leite: 12 litros por cabeça
3. Boa Vista do Capanema	35	Milho:86 sacos por Hectare Soja: 30 sacos de por Hecttare Leite: 8,5 litros por cabeça	Milho: 115 sacos por hectare Soja: 45 sacos por Hectare Leite: 12 litros por cabeça

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Local para guarda do bem:

() galpão municipal;

(X) garagem municipal;

(X) Outros: Galpão das Associações Atendidas pelo Projeto

Presença, na prefeitura municipal de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

1. Caminhão Prancha
2. Trator
3. Carreta Agrícola

10. PUBLICIDADE

Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

() através de site da prefeitura municipal;

(X) divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

() outros: Reuniões da Secretaria Municipal da Agricultura com as Associações Beneficiadas

Forma de Controle Social de Uso:

- () Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à associações e sindicatos;
() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
(X) Outros: Encaminhamento de Relatórios a Secretaria Municipal de Agricultura

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamento(s) adquiridos através da proposta cadastrada na Plataforma+Brasil sob nº 053921/2019, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(ns), bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário com recursos do MAPA.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 24 de abril de 2020.

Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal

Geovani Pedro Guareschi
Responsável pela Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

Termo de Referência

PROPOSTA: Plataforma+Brasil Nº 053921/2019

DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Inscrita no CNPJ: 75.927.582/0001-55
Endereço: Avenida Brasil, Nº 621
Cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000
Fone: (46) 3563-8000

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Zelírio Peron Ferrari
Portador do CPF: 213.037.039-04
RG: 828.287-0 SSP/PR
Endereço: Rua Jesuíno Terodorico de Andrade, Nº 359
Cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000
Fone: (46) 3563-8000

COTAÇÕES:

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

NOME DA EMPRESA 1: ALGOR METÁLURGICA LTDA

Estabelecida: AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA – NOVA PRATA - RS
CNPJ: 19.138.457/0001-95
Inscrição Estadual nº: 850049598
Telefone: (54) 9 99174396

NOME DA EMPRESA 2: 3M COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Estabelecida: RODOVIA BR 163, KM 281 , MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CNPJ: 23.646.776/0001-46
Inscrição Estadual nº: 9070955846
Telefone: (45) 3254 8053

NOME DA EMPRESA 3: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Estabelecida: AV. FELIPE SCHMIDT, Nº 955 – BRAÇO DO NORTE -SC
CNPJ: 04.742.267/0001-05
Inscrição Estadual nº: 254307140
Telefone: (48) 3658 2727



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO:

ITENS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
Conjunto de Fenação composto de:			
SEGADEIRA	28.200,00	28.400,00	28.000,00
ANCINHO	25.000,00	19.800,00	26.000,00
ENFARDADEIRA	95.000,00	76.000,00	94.000,00

NOME DA EMPRESA 1: ALGOR METÁLURGICA LTDA

Estabelecida: AV. AMADEU AUGUSTO PARADINHA – NOVA PRATA - RS

CNPJ: 19.138.457/0001-95

Inscrição Estadual nº: 850049598

Telefone: (54) 9 99174396

NOME DA EMPRESA 2: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Estabelecida: AV. FELIPE SCHMIDT, Nº 955 – BRAÇO DO NORTE -SC

CNPJ: 04.742.267/0001-05

Inscrição Estadual nº: 254307140

Telefone: (48) 3658 2727

NOME DA EMPRESA 3: VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA

Estabelecida: AV. BRASIL, 2147, SANTO ANTONIO DPO SUDOESTE – PR

CNPJ: 79.720.702/0001-08

Inscrição Estadual nº: 3270023842

Telefone: (46) 3563 1649

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO:

ITENS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
PLANTADEIRA	67.500,00	72.000,00	62.000,00

NOME DA EMPRESA 1: TAISA S/A

Estabelecida: RODOVIA BR 158, KM 533 , PATO BRANCO - PR

CNPJ: 77.013.647/0001-82

Inscrição Estadual nº: 3160138997

Telefone: (45) 3225 3344

NOME DA EMPRESA 2: JMALUCELLI AGROMÁQUINAS

Estabelecida: 158 TREVO CATANI, 372, VITORINO - PR

CNPJ: 11.492.141-0007-80

Inscrição Estadual nº: 90777560-75

Telefone: (46) 3122-9000



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431 – Centro – Fone: 46 3563 8000

NOME DA EMPRESA 3: GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI

Estabelecida: AVENIDA RAMALHO PIVA, 594, VILA AURORA, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CNPJ: 09.495.928/0001-69

Inscrição Estadual nº: 90437235-85

Telefone: (46) 35631840

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO:

ITENS	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
TRATOR	160.300,00	150.000,00	152.000,00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por **pregão eletrônico** (**Atenção Proponente:** De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 17 de abril de 2020.

Geovani Pedro Guareschi

Responsável pela Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável

Eliane Brum

Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação

Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal

ALGOR METALÚRGICA LTDA**ORÇAMENTO**

Razão Social: Algor metalúrgica Ltda

CNPJ: 191384570001-95

Endereço: av amadeu augusto paradinha 11 bercario

industrial Nova Prata – RS ceP: 95320 000 Fone/fax:

(54) 999174396

Email:volpato@dimaquinas.com.br

Emp. I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Segadeira de discos com 4 discos 3 navalhas cada disco largura de corte de 1,67	UN	01	28.200,00	28.200,00
02	Plantadeira nova de arrasto, pantográfica com pneus novos, 7 linhas (sementes de verão), facão afastado, disco de corte de no mínimo 18 polegadas com rosca sem fim de adubo removível e reservatórios resistentes a corrosão.	UN	01	67.500,00	67.500,00
03	Ancinho enleirador e espalhador com 2 rotores e largura de trabalho de 3 metros	UN	01	25.000,00	25.000,00
04	Enfardadeira de feno com largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros e fardos de 1x30x40	UN	01	95.000,00	95.000,00

CONDIÇÕES: Pagamento: 28 DD Validade da proposta: 60D**Prazo de entrega: 30 D Garantia: 6 meses**

Nova Prata/RS, 16 de abril 2019

ALGOR
METALURGI
CA
LTDA:19138
457000195

Assinado de forma
digital por ALGOR
METALURGICA
LTDA:1913845700
0195
Dados: 2020.04.16
16:36:29 -03'00'

Lourdes Balzan

CPF: CPF: 721534230-15



VITORINO – PARANA PR
158 TREVO CATANI, 372 – FONE 463122-9000

ORÇAMENTO: 00135

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DESCRIÇÃO:

01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA CASE, MODELO FARMALL 80 COM CABINE TOP PLUS COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E FILTRO DE PÓ, MOTOR DIESEL DE 82 CV, 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO E INTERCULADO, TRANSMISSÃO 12X12 COM REVERSOR ELETRO HIDRAULICO POWER SHUTLE, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 144 LITROS, TRACÇÃO 4X4, PNEUS DIANTEIROS 14.9 – 24 E TRASEIROS 18.4 -30 , 04 CONTRAPESOS FRONTAIS E 04 NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3690 KGF NO OLHAL, CONTROLE REMOTO DE INPLEMENTOS CATEGORIA III, VAZÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE 44,5 L/MIN, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM 03 VELOCIDADES 540 - 540 ECONOMICA - 1000 RPM, SISTEMA DE FRENAGEM INTELIGENTE, PAINEL INTUITIVO DIGITAL COM MARCACOR DE VELOCIDADE DE TDM, HORA DE TRABALHO, E KM/H. EMBREAGEM ELETRO HIDRÁULICA COM CALIBRAGEM DE PACOTES. CABINE COM DUAS PORTAS E COM ASSENTO DO OPERADOR CATEGORIA TOP MAX PLUS



TOTAL DO EQUIPAMENTO COM ACESSÓRIOS----- R\$ 150.000,0

ORÇAMENTO VÁLIDO POR NO MÁXIMO 60 DIAS APÓS ESSA DATA


DEPARTAMENTO DE VENDAS

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 16 DE ABRIL DE 2020



ORÇAMENTO MÁQUINAS

À

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste- PR.

Município		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – Paraná.		
Item	Quant.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	01	Trator Agrícola de Pneus, novo, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco ceramético com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, cabinado e com ar condicionado. Modelo TL5.80 - Marca New Holland	160.300,00	160.300,00
Valor total: cento e sessenta mil e trezentos reais.				160.300,00

Orçamento com validade para 30 dias.

Pato Branco, 16 de abril de 2020.

77.013.647/0001-82
TAISA S/A
 BR 158, KM 533 N.º 6460 - CX. POSTAL 444
 BAIRRO VILA ESPERANÇA - CEP 85501-970
 PATO BRANCO - PR

Eber Claudio dos Santos Jose
 Gerente Estratégico de Negócios
 TAISA S/A

Taisa S.A. - Matriz
 Rod. BR 158, Km 533, nº 6460
 Cx. Postal 444 - 85501-970
 Pato Branco - PR
 (46) 3225-3344

Filial Dois Vizinhos
 Av. Ulric Pinzon, 2700
 Parque Industrial - 85660-000
 Dois Vizinhos - PR
 (46) 3536.3440

Filial Mangueirinha
 Rod. PR 281, KM 01
 Parque Industrial - 85540-000
 Mangueirinha - PR
 (46) 3243-2034

Filial Realeza
 Rod. PR 182, KM 76
 Bairro Industrial - 85770-970
 Realeza - PR
 (46) 3543-2126



GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVENIDA BRASIL, 1431 - CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 85710-000

ORCAMENTO

Item	Quant.	Especificação	Valor
01	01	Trator agrícola de pneus, novo, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo e intercooler, embreagem a disco duplo seco serametalico com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade do motor de 540 RPM a 2.199 RPM, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3.600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, cabinado e com ar condicionado.	R\$ 152.000,00
TOTAL			R\$

Validade da proposta: 30 dias.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 20 de abril de 2020.

Valdir Oldra'

Gomes Oldra Comércio De
Máquinas Agrícolas Eireli
CNPJ: 09.495.928/0001-69

Fone (46) 3563-1840

Av. Ramalho Piva, 594 - Barracão 1- Vila Aurora - 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ 09.495.928/0001-69

I.E 90437235-85

Empresa 2

3M - Comércio De Máquinas Agrícolas LTDA-EPP

Rodovia BR-163, KM 281
escritorio_3m@outlook.com
CNPJ: 23.646.776/0001-46

Fone:(45) 3254-8053
Celular:(45)9923-0935
Insc. Est. 90.709.558-46

ORÇAMENTO DE MÁQUINAS:

PREETENTE COMPRADOR: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

DESCRIÇÃO DO BEM: ENFARDADEIRA

MODELO: EXPRESS – 4030

VALOR: 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

MARCA: NOGUEIRA

ANO DE FABRICAÇÃO: 2019

CARACTERISTICAS: Prensa enfardadeira de alta preção equipamento que recolhe, prensa, amarra e conta fardos uniformes e compactos de diversos tipos de forrageiras tais como: alfafa, azevém, coast-cross, trevo, cornichão, pensacola, tifton também palhas de culturas como trigo, soja e arroz, e produz fardos retangulares com altura de 30cm e largura de 40 cm com comprimentos pré-determinados entre 0,50 a 1,00m. Equipada com triplo sistema de proteção contra sobrecargas; dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal, ou sintético; sistema de freio no quadro nosador; recolhedor lateral de 1,50m equipado com amortecedor para absorção de impactos levante do recolhedor com pistão hidráulico para regulagem de altura do recolhimentoroda copiadora para terrenos irregulares; compartimentocom capacidade para quatro rolos de fios; cardan com embreagem; potencia mínima da TDP de 35 CV e rotação de 540 rpm, com 100 golpes de pistão por minuto e produção media de 400 a 600 fardos com comprimento de 0,50 a 1,00 cm peso aproximado por fardos de 08 à 13 kg. Equipamentos por fabricação nacional e não importados contendo por pintura resistente a pó

DESCRIÇÃO DO BEM: SEGADEIRA

MODELO: SDN-210

VALOR: 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

MARCA: NOGUEIRA

ANO DE FABRICAÇÃO: 2019

CARACTERISTICAS: Segadeira de Discos com acionamento tratorizado para corte de plantas utilizadas na produção de feno ou silagem de pré-secado, capacidade aproximada de 2.5 hc/h¹, engate hidráulico categoria 1 e 2, peso de 432 kg, com largura de corte de 2,08m, tratorizado, equipada com pistão hidráulico, trava do pistão, cardan, dispositivo de segurança, posição de manobra direto no pistão da máquina, angulação para corte em declive lateral de até 35° com trator alinhado na horizontal, mangueira do hidráulico, barra de corte, 10 facas de duplo corte, 5 discos, demarcador de corte, caixa de transmissão, acionamento dos discos por correias, dispositivo de ajuste das correias, sistema de corte autolimpante, dispositivo automático de proteção contra obstáculos e impactos com articulação para trás, trava de segurança para posição de transporte, lona protetora flexível na área de corte, pistão hidráulico para troca de posição de trabalho (horizontal) pela posição de transporte (vertical), ajuste de altura do corte através do braço hidráulico, transmissão por cardan com giro livre, rotação na TDP de 540 RPM e potência mínima requerida na TDP de 35 cv.

3M - Comércio De Máquinas Agrícolas LTDA-EPP

Rodovia BR-163, KM 281
escritorio_3m@outlook.com
CNPJ: 23.646.776/0001-46

Fone:(45) 3254-8053
Celular:(45)9923-0935
Insc. Est. 90.709.558-46

DESCRIÇÃO DO BEM: ANCINHO

MODELO: HAYNOG-300

VALOR: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

MARCA: NOGUEIRA

ANO DE FABRICAÇÃO: 2019

CARACTERÍSTICAS: Ancinho com dupla função sendo para espalhar e enleirar na mesma máquina contendo dois rotores e vinte molas horizontais ajustáveis quando trabalha abaixo por força centrífuga contendo molas estreita e largas para dar uma mistura 100% uniforme com possibilidade de juntar duas leiras de seis metros em uma , largura de trabalho de três metros para espalhar ou enleirar , largura de transporte 2,80 metros, peso 300 kg, acionamento da tomada de força do trator de 350 a 540 RPM, largura de transporte 2,80 metros com trava de segurança, dois pneus novos 15X6,00-6 a PR categoria de engate I e II potencia para na TDP acima de 15 cv, capacidade de produção até 3 há/hora.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, 16 DE ABRIL DE 2020.

23.646.776/0001-89
3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
Rua Rodovia BR-163, Km 281, Jd. São João, 800
85970-000 Marechal Cândido Rondon - PR

3M COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP

À Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste -
PR ORÇAMENTO

CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 04.742.267/0001-05
AV. FELIPE SCHMIDT, N° 955 – INSS
BRAÇO DO NORTE/SC CEP: 88750-000
FONE: (48) 3658-2727



ORÇAMENTO

DATA: 16/04/2020

ORÇAMENTO VALIDO POR NO MÁXIMO 30DIAS APÓS ESSA DATA

PLANTADORA DE ARRASTO 7 LINHAS PANTOGRAFICA

* Sistema de Levante: Acionado por dois cilindros hidráulicos com compensação de volume por diferencial de área. Acoplado ao sistema hidráulico do trator através de um comando simples.

*Reservatório de Adubo: Os Reservatórios de adubo único em polietileno com opção de reservatório individual por linha.

* Reservatório de Semente: Reservatório de polietileno individuais por linha.

*Sistema Dosador de Adubo: Dosador mecânico do tipo rosca sem-fim com regulagem milimétrica e auto limpante.

*Sistema Dosador de Semente: Dosador mecânico horizontal com sistema de troca rápida de peneira e anel base.

* Transmissão: É obtida através da combinação de engrenagens dentadas, sendo estas tracionadas pelos rodados da máquina através de correntes.

*Regulagem de Profundidade: É composto de manipulo regulador de profundidade.

*Linhas de Plantio: Linhas pantográficas com regulagem de aproximação, distanciamento e altura do disco de corte, sulcador do tipo facão e ponteira substituível e com disco duplo para deposição de sementes.

*Sulcador móvel que possa distanciar ou aproximar do disco de corte;

*Sulcador com regulagem de altura;

*Regulagem da mola de pressão do disco de corte realizada acima da mola;

*Sistema de articulação da linha traseira com mancal;

*Opcional para ser sistema de corrente ou cardan;

Rodado com opção de montagem interna e externa;

Reservatório de adubo em caixa parafusado em sistema de berço para utilizar dosador de adubo politecno ou topplanting;

Máquina com sistema de proteção levando em consideração a NR-12;

Linha dianteira com possibilidade de passar por dentro da linha traseira quando passar por algum obstáculo;

Sistema compactação de fácil substituição;

ESPAÇAMENTO APROXIMADO	45 cm
CAP. APROX. SEMENTE SOJA POR LINHA	43 Lts
CAP. APROX. SEMENTE MILHO POR LINHA	43 Lts
CAP. APROX. ADUBO	1150 Kg
CHASSI	3,70 Mts
PESO APROX.	1870 Kg
POTENCIA TRATOR	85 CV
PNEU	5.60X15

Valor Unitário

R\$ 72.000,00

CONJUNTO COMPLETO DE FENAÇÃO

Enfardadeira:

Comprimento do fardo 50 a 100 cm

Largura de recolhimento 1,50 m

Peso (sem esteira elevadora) 1.200 kg

Potência mínima para acionamento 35 cv

Produção 400 a 600 fardos/h (média)

Reservatório de fios 4 rolos

Rotação na tomada de força 540 rpm

Seção transversal do fardo 30 x 40 cm

Tecnologia do nosador Rassepe automático (Alemanha)

Transmissão do garfo alimentador eixo cardan/ corrente

Transmissão do nosador corrente

Transmissão do pick-up corrente

Transmissão do pistão corrente

Velocidade do pistão 100 golpes/min

R\$ 94.000,00

Ancinho

Capacidade máxima 3 ha/h

Engate Categoria I & II

Largura de trabalho 3.000 mm

Largura de Transporte 2.800 mm

Largura para linha 3.000 mm

Peso 300 kg

Pneus 15 x 6.00 -6APR

Potência na TDP 15 cv

Rotação na TDP 350 a 540 rpm

R\$ 26.000,00

Segadeira

Acionamento tratorizado

Capacidade máxima até 2 ha/h¹

Engate Hidráulico Cat. I & II

Largura de trabalho 1.650mm

Número de discos -

Número de facas 6

Número de tambores 2

Peso 380 kg

Potência requerida na TDP 35 cv

Rotação requerida na TDP 540 RPM

R\$ 28.000,00


EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON

DEPARTAMENTO DE VENDAS



VENTURINO DAL MAGRO & CIA. LTDA. 00007

CNPJ: 79.720.702/0001-08 - INCR. EST.: 32700238-42

* TORNO E SOLDA * MECÂNICA * PEÇAS AGRÍCOLAS * MOTOSSERRAS
* LAVADORAS * ROÇADEIRAS * COMPRA E VENDA DE TRATORES E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS E USADOS

Fone: 46. 3563-1649

Av. Brasil, 2147 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

ORÇAMENTO

NOME: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste -PR

1 - Plantadeira marca NETZ modelo 7 linhas arrasto com espaçamento de 45, pantografica com disco de corte e disco duplo no adubo.

R\$: 62.000,00


Venturino Dal Magro
& Cia Ltda

Venturino Dal Magro e Cia Ltda

Santo Antonio do Sudoeste – PR 20/04/2020

Cliente

Revenda

STIHL

Revenda e Assistência Técnica Autorizada

Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 892235/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 892235/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, *neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro de 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede AVENIDA BRASIL, SN, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CEP: 85710-000, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Gestor(a) do Convenente, *ZELIRIO PERON FERRARI, brasileiro, portador do CPF/MF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR,* RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado **na Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.093109/2019-71 e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

III – Plano de Uso e Sustentabilidade, na forma do §13, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

IV - Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de **60 DIAS**, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o limite previsto no §1º, do art. 24, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e **plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no

cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONCEDENTE;**

- h) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **DEZESSEIS MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE802484, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0300, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

- a) *cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e*
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE **ou mandatária.**

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na **Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica **do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII - **utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.**

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais **atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas **na Plataforma + Brasil.**

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

- I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;**
- II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará **na Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar **na Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na **Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONCEDENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na **Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na **Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio **da Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio **da Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação -
SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

ZELIRIO PERON FERRARI

Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 234/2020

Termo de Referência

00055

Equipamento Página:1

Solicitação
Número *Tipo* Emitido em Quantidade de itens
234 **Aquisição de Material** 02/06/2020 5

Solicitante **Processo Gerado**
Código *Nome* Número
5535-2 GEOVANI PEDRO GUARESCHI 319/2020

Local
Código *Nome*
132 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Órgão **Pagamento**
Nome Forma
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL ATÉ 30 DIAS APÓS A E

Entrega
Local *Prazo*
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 30 Dias

Descrição:
Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA

Justificativa:
Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 892235/2019-MAPA, que tem por objeto a aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado de implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares que exploram a agropecuária, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016892	TRATOR AGRICOLA De pneus, novo, motor 4 cilindros, com potência mínima 80CV, turbo e intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio de diferencial, e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração 4x4, cabinado e com ar condicionado. UTILIZAÇÃO: Será utilizado para acoplamento e tração da plantadeira, do conjunto de fenação e demais equipamentos que se fizerem necessários.	UN	1,00	154.100,00	154.100,00
016893	PLANTADEIRA Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.	UN	1,00	67.166,66	67.166,66
016894	SEGADEIRA De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.	UN	1,00	28.200,00	28.200,00
016895	ANCINHO Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidratação bem como para amontoar a cultura para o processo de enfardamento.	UN	1,00	23.600,00	23.600,00
016896	ENFARDADEIRA Para feno, largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro, seção transversal de no mínimo 30x40cm. UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura desidratada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.	UN	1,00	88.333,33	88.333,33
				TOTAL	361.399,99
				TOTAL GERAL	361.399,99

**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA, ao custo máximo de **R\$ 361.399,99 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3861	11.004.20.606.2001.1055	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/06/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 361.399,99 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “*aos casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de equipamentos o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02; na forma eletrônica conforme Decreto 10.024/2019.*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme plano de trabalho. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 361.399,99 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 02/06/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 038/2020, de 02/06/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02/06/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 361.399,99 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

00062

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 320/2020
UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 18 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/06/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1717
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/06/2020
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
EDIÇÃO: 107
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/06/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2024
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/06/2020
JORNAL: DIÓE
EDIÇÃO: 10.699
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B152773B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO - PREGÃO 01/2020

EDITAL DE RESULTADO

O pregoeiro PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR, designado pela Portaria nº 027/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Processo nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/06/2020.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Alves Bandeira Junior
Código Identificador:97B7B9D8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO
Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020

PROCESSO Nº 320/2020

UASG 987857

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 18 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:24BCA48B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2020

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.285/2019, de 03 de outubro de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020.

OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020

MERCADOS CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1º	MERCADO PELISSON LTDA	02.316.845/0001-16
2º	JULIO ANTUNES RODRIGUES ME	84.825.983/0001-95
3º	AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA	82.043.928/0001-18
4º	ANDRE LUIS DE CASTRO	08.779.166/0001-10
5º	GSC SUPERMERCADO LTDA	19.662.084/0001-57

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 02 de junho de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E2A13AFC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020

Processo inexigibilidade nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ nº 32.416.196/0001-96

Representante: LEIDIANE MARI

CPF nº 042.979.729-05

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:29A2B78E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 012/2020

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.285/2019, de 03 de outubro de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020.

OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.799/2020 de 07 de abril de 2020

MERCADOS CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1º	MERCADO PELISSON LTDA	02.316.845/0001-16
2º	JULIO ANTUNES RODRIGUES ME	84.825.983/0001-95
3º	AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA	82.043.928/0001-18
4º	ANDRE LUIS DE CASTRO	08.779.166/0001-10
5º	GSC SUPERMERCADO LTDA	19.662.084/0001-57

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 02 de junho de 2020.
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitação
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO		12,00	2.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - Processo nº 286/2020

Objeto: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Letra caixa em PVC Expandido com pintura automotiva, e preparação com álcool isopropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm e silicone PU e parafuso, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	340,00	6.800,00
1	2	Placa com estrutura metálica 20x30 com solda mig, impressão digital em lona 440grs, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	100,00	100,00	10.000,00
1	3	Placas em Acrílico 2mm com adesivo recortado Gold max e preparação com álcool isopropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm.	IDEA	IDEA	M2	30,00	296,00	8.850,00
1	4	TOTEM em ACM adesivo Aplik com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30 com solda mig e preparação com álcool isopropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	350,00	7.000,00
TOTAL							32	650,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/06/2020.
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - Processo nº 286/2020

OBJETO: Contratação de empresa para produção de placas indicativas e luminosas, conforme demanda para indicação de prédios e espaços públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Letra caixa em PVC Expandido com pintura automotiva e preparação com álcool isopropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm e silicone PU e parafuso, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	340,00	6.800,00
1	2	Placa com estrutura metálica 20x30 com solda mig, impressão digital em lona 440grs, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	100,00	100,00	10.000,00
1	3	Placas em Acrílico 2mm com adesivo recortado Gold max e preparação com álcool isopropílico para limpeza, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm.	IDEA	IDEA	M2	30,00	296,00	8.850,00
1	4	TOTEM em ACM adesivo Aplik com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30 com solda mig e preparação com álcool isopropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 3M 19mm, com instalação;	IDEA	IDEA	M2	20,00	350,00	7.000,00
TOTAL							32	650,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 23/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

Data de abertura dos envelopes: 17/06/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 02 de Junho de 2020
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de lixo urbano, residencial produzido no Município de Salgado Filho -PR

Data de abertura dos envelopes: 17/06/2020 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Junho de 2020
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 320/2020 - UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 18 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho-PR.

Data de abertura dos envelopes: 19/06/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 03 de Junho de 2020
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 25/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666/1993 e alterações, e Lei 10.520/2002.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de um drone com o objetivo de atender as necessidades da vigilância sanitária da unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR.

Data de recebimento das propostas: 18 de Junho de 2020 às 09:00 horas. Data e horário da abertura da sessão: 18 de Junho de 2020 às 09:00 horas. Local: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL)

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br ou www.bll.org.br

Salgado Filho-PR, 02 de Junho de 2020
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2020
Processo inexigibilidade nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
Representante: LEIDIANE MARI - CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso Salvador Chaves de Oliveira, conforme autos nº 0000127-57.2011.8.16.0154. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 31/05/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Cuide de quem você ama, fique em casa unidos no combate e prevenção ao Covid-19

EXTRATO DE CONTRATO N. 110/2020, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr
 CONTRATADA: V. Albiero & Cia Ltda
 OBJETO: Execução de RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ), nas ruas: Rincão Comprido, Rua Buenos Aires, Rua São Francisco e Rua José Calazans, com área total de Área total de 5.585,57 m², conforme Contrato n.º 0523210/FINISA/CAIXA. VALOR: R\$ 155.611,96 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e onze reais e noventa seis centavos).
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses à partir da Ordem de Serviço.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da Ordem de Serviço.

Elio Marciniak
 Prefeito Municipal
 Santa Tereza do Oeste, 27 de Maio de 2020. **47694/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

De acordo com a Ata da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 018/2020 de 03 de Abril de 2020 e integrada pelos senhores: Marilsa Aparecida da Silva, Marcia Pinheiro de Araujo Fellipe, Josinei Kaspary e Wladimir Pauluk, HOMOLOGO o parecer da mesma.
 ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa V. Albiero & Cia Ltda, para a assinatura do Contrato.

Elio Marciniak
 Prefeito Municipal
 Santa Tereza do Oeste, 27 de Maio de 2020. **47670/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

De acordo com a Ata da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 018/2020 de 03 de Abril de 2020 e integrada pelos senhores: Marilsa Aparecida da Silva, Marcia Pinheiro de Araujo Fellipe, Josinei Kaspary e Wladimir Pauluk, HOMOLOGO o parecer da mesma.
 ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa V. Albiero & Cia Ltda, para a assinatura do Contrato.

Elio Marciniak
 Prefeito Municipal
 Santa Tereza do Oeste, 27 de Maio de 2020. **47678/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

De acordo com a Ata da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 018/2020 de 03 de Abril de 2020 e integrada pelos senhores: Marilsa Aparecida da Silva, Marcia Pinheiro de Araujo Fellipe, Josinei Kaspary e Wladimir Pauluk, HOMOLOGO o parecer da mesma.
 ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa V. Albiero & Cia Ltda, para a assinatura do Contrato.

Elio Marciniak
 Prefeito Municipal
 Santa Tereza do Oeste, 27 de Maio de 2020. **47681/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

De acordo com a Ata da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 018/2020 de 03 de Abril de 2020 e integrada pelos senhores: Marilsa Aparecida da Silva, Marcia Pinheiro de Araujo Fellipe, Josinei Kaspary e Wladimir Pauluk, HOMOLOGO o parecer da mesma.
 ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa V. Albiero & Cia Ltda, para a assinatura do Contrato.

Elio Marciniak
 Prefeito Municipal
 Santa Tereza do Oeste, 27 de Maio de 2020. **47684/2020**

Santo Antônio do Sudoeste**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2020
 PROCESSO Nº 320/2020
 UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa

aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.
 Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 18 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

47353/2020

São Carlos do Ivaí**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, TIPO – MENOR PREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO – GLOBAL, que trata **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MARECHAL DEODORO (ENTRE A RUA OSVALDO CRUZ E RUA CHILE) E RUA MEN DE SÁ (ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO E AVENIDA XV DE NOVEMBRO) DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de junho de 2020, às 09h00min. O protocolo dos envelopes deverá ser realizado no setor de licitação da prefeitura, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após as 08h45min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário das 08h00min às 11h30min. O licitador não assume responsabilidade com a proposta e documentação envelopes nº 1 e 2, referente a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, da proponente que não recebeu este edital, seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. É de inteira responsabilidade da licitante que obtém o edital por meio do portal de transparência acompanhar eventuais alterações que serão inseridas no instrumento convocatório. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 02 de junho de 2020.

Nilson Tanjoni
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

47407/2020

São Jerônimo da Serra**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico nº. 11/2020****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de Gases Medicinais comprimido, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e uso domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo R\$ 83.827,02 (Oitenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos). Realização: dia 19/06/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronomiodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 02 de junho de 2020 - JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO

47456/2020

São João do Caiuá**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.
Aviso De Licitação**

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 015/2020. Processo nº 054/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA e COZINHA, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM E GÊNEROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
Reabertura

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão Basculante que farão parte da Patrulha Rural Mecanizada, a fim de auxiliar pequenos produtores rurais deste Município; conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890141/2019. - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h01min do dia 17/06/2020 às 09h00min do dia 23/06/2020. - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 23/06/2020. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h15min do dia 23/06/2020. - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA" - PREGOEIRO: GISLAINE PATRÍCIA DOS SANTOS MALAVASI - EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 05/06/2020, no site do Município: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, Acesso Rápido, link: "Processos Licitatórios"; e no Site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões: <http://laneeletronico.cloudapp.net/#/Home> link: Acesso ao Sistema e Acesso Público, para downloads por parte dos interessados. Maiores informações pelo telefone (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br, e licitacao.sap@gmail.com.

Santo Antônio da Platina, 29 de maio de 2020.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Processo nº 320/2020

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, UASG 987857, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019- MAPA.

A abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 14h00min do dia 18 de junho de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 2 de junho de 2020
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

OBJETO Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de São Jerônimo da Serra. VALOR MÁXIMO R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Tomada de Preços - melhor TÉCNICA E PREÇO. Entrega dos envelopes: até as 08hrs:50min do dia 23 de junho de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs:00min do dia 23 de junho de 2020. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: Unidade Compras / Licitação (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 3 de junho de 2020.
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma nas instalações da Escola Municipal João Batista Bueno - Educação Infantil e Escola Fundamental Séries Iniciais, localizada no distrito de São João do Pinhal, município de São Jerônimo da Serra. VALOR MÁXIMO R\$ 108.443,53 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). MODALIDADE: Tomada de Preços - melhor PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: até as 08hrs:50min do dia 24 de junho de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs:00min do dia 24 de junho de 2020. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: Unidade Compras / Licitação (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra-PR, 4 de junho de 2020
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de sistema de abastecimento de água no Assentamento Amélia. VALOR MÁXIMO R\$ 1.419.844,45 (um milhão quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: Tomada de Preços - melhor PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: até as 08hrs:50min do dia 25 de junho de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs:00min do dia 25 de junho de 2020. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: Unidade Compras / Licitação (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra-PR, 4 de junho de 2020
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312 em Centro, em São João do Triunfo, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Capeamento asfáltico de vias urbanas, com área total de 8.482,91 m², na sede urbana do município de São João do Triunfo - PR. Valor estimado: R\$ 733.452,71. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@sjtrunfo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado e pelo - Telefone (42-34471222).

São João do Triunfo-PR, 4 de junho de 2020
GUSTAVO SULTOWSKI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

OBJETO: Contratação para execução de serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, de capeamento asfáltico em CBUQ, totalizando 19.000,08 m² (dezenove mil metros quadrados e oito milímetros quadrados), com 05 (cinco) centímetros de espessura final compactada, a serem recapadas em 06 (seis) trechos de ruas pertencentes ao quadro urbano do Município, em cumprimento a emenda parlamentar nº Sincov 896305/2019 - nº operação 1069535-32, por intermédio da Caixa Econômica Federal contrato de repasse nº 896305/2019 e o Município de São Mateus do Sul.

TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Valor Global".
DATA ABERTURA: às 09:10 horas do dia 08 de julho de 2020
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelos, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul: www.saomateusdosul.pr.gov.br, local: link "Licitações".

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.

DATA: 23/06/2020. HORA: 09:01 Horas.
LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".
OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoaes.pr.gov.br.

Teixeira Soares-PR, 4 de junho de 2020
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 23/06/2020, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de carne bovina, suína e de aves, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação com itens exclusivos para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015, e itens de Ampla Disputa. Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba-PR, 4 de junho de 2020
DANIELLE VIEIRA KUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 23/06/2020, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Aquisição de espelhos, vidros lisos, canelados e temperados, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação com reserva de cota para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015. Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba-PR, 4 de junho de 2020
DANIELLE VIEIRA KUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020-PMT

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: A.R. SCHUSTER PAPEIS. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de expediente para suprir demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família com recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2.300/2018, e Medida Provisória nº 815/2017 do FPM. VALOR: R\$ 1.829,10 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). Ata firmada em 08 de abril de 2020, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020-PMT

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CONTRATADA: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de expediente para suprir demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família com recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2.300/2018, e Medida Provisória nº 815/2017 do FPM. VALOR: R\$ 9.117,25 (nove mil, cento e dezessete reais e quinze centavos). Ata firmada em 08 de abril de 2020, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.



**PREGÃO
ELETRÔNICO
038/2020**

**Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas
de acordo com o Convênio 892235/2019 –
MAPA**



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 038/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 320/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil n° 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Zelírio Peron Ferrari, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a **Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
18 de Junho de 2020 às 14h00min

UASG: 987857- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria n° 20.412/2020, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **18 de junho de 2020 às 14h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.prego

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA**.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmsas.pr.gov.br.



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3563-8000

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.



- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;



- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **18 de junho de 2020 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000



registrado em primeiro lugar.

- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8.2 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO VI)**

10.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santo Antonio do Sudoeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** do item e marca ;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, O Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 361.399,99 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**
- 17.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a Secretaria de Agricultura -. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3861	11.004.20.606.2001.1055	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 19.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.
- 19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre



a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
- 19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.



21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santo Antonio do Sudoeste quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.



Município de Santo Antonio do Sudoeste 00086
Estado Do Paraná

22.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de junho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

Constitui objeto deste certame **Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	TRATOR AGRICOLA - De pneus, novo, motor 4 cilindros, com potência mínima 80CV, turbo e intercooler, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, bloqueio de diferencial, e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600kg, tração 4x4, cabinado e com ar condicionado. UTILIZAÇÃO; Será utilizado para acoplamento e tração da plantadeira, do conjunto de fenação e demais equipamentos que se fizerem necessários.	16892	1	UN	154.100,00	154.100,00
2	PLANTADEIRA - Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.	16893	1	UN	67.166,66	67.166,66
3	SEGADEIRA - De disco com 4 discos, 3 navalhas cada disco, largura de corte de no mínimo 1.65 metros. UTILIZAÇÃO: Corte mecânico e uniforme de culturas destinadas a fenação.	16894	1	UN	28.200,00	28.200,00
4	ANCINHO - Enleirador e espalhador, 2 rotores, largura de trabalho de no mínimo 3 metros. UTILIZAÇÃO: Utilizado para mexer a cultura cortada durante o processo de desidratação bem como para amontoar a cultura para o processo de enfardamento.	16895	1	UN	23.600,00	23.600,00
5	ENFARDADEIRA - Para feno, largura de trabalho	16896	1	UN	88.333,33	88.333,33



de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro, seção transversal de no mínimo 30x40cm. UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura desidratada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.					
TOTAL					361.399,99

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.1. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 361.399,99 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

II – DO PROSPECTO:

- 2.1. **PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar o pregoeiro, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br ou anexar no sistema COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do trator e equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**

III – JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 892235/2019-MAPA, que tem por objeto a aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas, para desenvolver a realização das atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado de implementação de ações destinadas a atender agricultores familiares que exploram a agropecuária, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.
- 3.2. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com o plano de trabalho.

IV – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na rua Mariquinha, sn, anexo CIAP - Jardim Arisi no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
- 4.1.1. **O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**
- 4.2. O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 4.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

V – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55 / e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000



- 5.1. **Garantia:** a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do Trator e dos Equipamentos contra defeitos pelo período mínimo de 06 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 5.2. O Trator e os equipamentos que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**.

VI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. **O Trator e os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.
- 6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 7.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 7.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 7.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 7.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 7.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- 7.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 7.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00